



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº656/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
realizar leilão e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a promover o leilão público dos seguintes bens móveis:

a) **KOMBI:**

marca Volkswagen, gasolina, placas IDJ 4072, motor nº277421, chassi 9BWZZZ23ZLP001560 certificado 58328732-8, cor bege, ano de fabricação 1990, avaliada em R\$1.000,00 (hum mil reais), e,

b) **PLANTADEIRA:**

marca Vence Tudo, modelo SM 6415, série 02046, com 15 linhas para trigo, 06 para soja e 04 para milho, ano de fabricação 1999, avaliada em R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

art. 2º. Os valores acima elencados foram consignados através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, designada exclusivamente para essa tarefa.


Art. 3º. Os bens, levados a leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 20 de maio de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal